

# SONAGI – SGPS, S.A.

Sociedade Aberta

Sede: Av<sup>a</sup>. Fontes Pereira de Melo 14- 7<sup>o</sup>, 1050-121 Lisboa

Capital Social: 10.000.000 Euros

N<sup>o</sup> Pessoa Coletiva e Matrícula na CRC de Lisboa: 500 067 724

## INFORMAÇÃO

PAGAMENTO DE DIVIDENDOS

EXERCÍCIO DE 2021

O pagamento de dividendos deliberado na assembleia geral anual da sociedade realizada no dia 03 de Maio de 2022 terá lugar a partir do próximo dia 01 de Junho com os seguintes valores por ação:

<b>Valor ilíquido:</b> .....	<b>€ 0,096 €</b>
<b>Retenção de IRS/IRC(28%/25%)*</b> .....	<b>€ 0,027/ € 0,024</b>
<b>Valor líquido</b> .....	<b>€ 0,069/€ 0,072</b>

\*Adicionalmente, estão sujeitos a retenção na fonte a título definitivo à taxa liberatória de 35% os montantes pagos ou colocados à disposição de; (1) contas abertas em nome de um ou mais titulares mas por conta de terceiros não identificados, exceto quando seja identificado o beneficiário efetivo, caso em que se aplicam as regras gerais; e (2) entidades não residentes sem estabelecimento estável em território português, que sejam domiciliadas em país, território ou região sujeitas a um regime fiscal claramente mais favorável, constante de lista aprovada por portaria do Ministro das Finanças.

O referido valor será pago através da Central de Valores Mobiliários, nos termos do respetivo regulamento sendo o Agente Pagador nomeado para o efeito, o Novo Banco.

Mais informamos que para efeitos de isenção de tributação, dispensa ou redução da taxa de retenção na fonte de imposto sobre o rendimento (IRS/IRC), deverão os senhores acionistas fazer prova de todos os factos de que dependem as referidas isenção de tributação, dispensa ou redução de taxa de retenção na fonte, junto do intermediário financeiro em que se encontrem registadas e depositadas as respetivas ações.

Informamos ainda que a partir do dia 30 de Maio de 2022, inclusive, as ações serão transacionadas em bolsa sem conferirem direito ao pagamento de dividendos.

Lisboa 20 de Maio de 2022

A Administração